



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A futura e eventual aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros (braçadeiras, cabos, manguitos e sensores), destinada a suprir as demandas do Hospital Municipal Elaine Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nos termos da tabela em anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tratando-se de compra na modalidade de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. A pretensa aquisição decorre da necessidade de contratação dos itens que restaram frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2026.5880, não tendo sido possível a formalização da contratação desses itens por meio do certame realizado.

1.2. A entrega deverá ser no Setor de Compras do **Hospital Municipal de Ipatinga**, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Otacílio Neves e no Setor de Compras da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169 de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas aos cuidados de Carlos Alberto Miranda.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pelo licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição refere-se aos itens que restaram frustrados/desertos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2026, não tendo sido possível sua contratação por meio do certame originalmente realizado. A aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros — tais como braçadeiras, cabos, manguitos e sensores — é imprescindível para garantir a plena operacionalidade desses equipamentos, essenciais ao monitoramento contínuo e preciso dos sinais vitais dos pacientes. Esses insumos são fundamentais para a adequada assistência clínica prestada no Hospital Municipal Elaine Martins (HMEM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assegurando a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos parâmetros monitorados durante a internação e atendimentos de urgência e emergência. A não aquisição desses itens poderá comprometer a utilização dos monitores multiparâmetros já existentes nas unidades, ocasionando prejuízos à assistência prestada, riscos à segurança dos pacientes e possíveis interrupções no monitoramento clínico. Dessa forma, considerando a permanência da necessidade e a indisponibilidade dos itens decorrente do fracasso/deserção do registro de preços, faz-se necessária a realização de novo procedimento para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais.

3.2 A demanda pela aquisição desses acessórios decorre do uso intensivo dos monitores nas rotinas assistenciais, o que ocasiona desgaste natural, falhas de conexão, perda de sensibilidade dos sensores e danos físicos aos cabos e manguitos, tornando necessária sua reposição periódica. Além disso, a expansão da estrutura hospitalar, com a abertura da UTI Pediátrica e a ampliação do atendimento no setor de Pediatria, aumentou significativamente o número de equipamentos em operação e, consequentemente, o consumo desses acessórios.

3.3 A manutenção de estoque adequado desses itens é essencial para evitar interrupções no monitoramento dos pacientes, garantindo segurança assistencial e precisão nas medições. Falhas no funcionamento dos acessórios podem comprometer o acompanhamento clínico, gerar atrasos na tomada de decisões médicas e aumentar riscos, especialmente em unidades de cuidado intensivo, onde a monitorização contínua é imprescindível.



3.4 A aquisição também atende ao princípio constitucional da eficiência, assegurando que os serviços de saúde operem plenamente, sem prejuízos decorrentes de falta de materiais. Ressalta-se ainda que os acessórios devem ser compatíveis com os monitores instalados no HMEM, de marcas específicas, a fim de garantir pleno desempenho, evitar danos aos equipamentos e assegurar resultados fidedignos.

3.5. Assim, a aquisição devidamente justificada, conduzida de forma transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribui diretamente para a manutenção da qualidade técnico-assistencial, fortalecendo a rede municipal de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando a prestação de cuidados contínuos, seguros e eficazes aos pacientes.

3.6. A pretensa aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do próximo exercício, publicado através do Decreto Municipal N.º 11.676, DE 4 DE JULHO DE 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Documentos técnicos da proposta:

4.1.1 REGISTRO dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.

Justificativa Técnica da Exigência: O art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, estabelece que nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

Nos casos em que o produto estiver legalmente dispensado de registro, deverá ser apresentada comprovação formal da isenção, mediante declaração ou documentação emitida pela ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.1.2. Para TODOS OS CÓDIGOS, exige-se:

Apresentar FOLDER E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Para evitar falsificação de informações não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, mesmo que acompanhado do endereço eletrônico.

Justificativa Técnica da Exigência: A medida é necessária para garantir a transparência, a fidelidade técnica dos produtos ofertados e a segurança na aquisição de materiais médicos, considerando o impacto direto desses itens na assistência à saúde.

4.1.3. PARA OS CABOS DE ECG 3 E 5 VIAS: 1.18.28.0234-3, 1.18.28.0209-2, 1.18.28.0194-0, 1.18.28.0169-0, 1.18.28.0208-4, 1.18.28.0193-2, 1.18.28.0168-1, 1.18.28.0233-5.

- Conformidade com a NBRIEC 60.601-1: Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;



- Conformidade com NBRIEC 60.601-1-2: Equipamento eletromédico - Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Perturbações eletromagnéticas — Requisitos e ensaios;

Justificativa Técnica da Exigência: A exigência de conformidade do cabo de ECG às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-27, bem como às normas aplicáveis de biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico, é necessária para assegurar a segurança elétrica, a integridade dos sinais eletrocardiográficos e a confiabilidade do monitoramento cardíaco.

O atendimento a essas normas minimiza riscos ao paciente e aos profissionais de saúde, garante a precisão diagnóstica e assegura a conformidade regulatória dos dispositivos utilizados na assistência clínica.

4.1.4. PARA OS SENSORES DE OXIMETRIA SPO2: 1.18.28.0232-7, 1.18.28.0165-7, 1.18.28.0167-3, 1.18.28.0166-5, 1.18.28.0186-0, 1.18.28.0187-8, 1.18.28.0188-6, 1.18.28.0190-8, 1.18.28.0191-6, 1.18.28.0192-4, 1.18.28.0163-0, 1.18.28.0162-2, 1.18.28.0161-4, 1.18.28.0182-7, 1.18.28.0205-0, 1.18.28.0184-3, 1.18.28.0206-8, 1.18.28.0183-5, 1.18.28.0207-6, 1.18.28.0230-0, 1.18.28.0231-9.

- Conformidade com a NBRIEC 60.601-1: Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
- ABNT NBR ISO 80601-2-61: 2015 – Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de oxímetro de pulso. ANVISA.

Justificativa Técnica da Exigência: A exigência de conformidade dos sensores de oximetria SpO₂ às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015 é necessária para assegurar a segurança básica, o desempenho essencial e a confiabilidade das medições de saturação de oxigênio e frequência de pulso. O atendimento a essas normas reduz riscos elétricos e funcionais, garante a precisão das leituras clínicas, minimiza interferências e assegura a conformidade regulatória junto à ANVISA, contribuindo para a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.

4.1.5. PARA TODAS AS BRAÇADEIRA/MANGUITO

Certificação do INMETRO: O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro é o órgão público que regulamenta em nosso país todas as diretrizes acerca da metrologia e afins. Deste modo, cabe a ele determinar quais são as condições mínimas que um objeto de medição precisa atingir para então ser disponibilizado para a sociedade

Justificativa Técnica da Exigência: A exigência de certificação INMETRO para braçadeiras/manguitos destinados à aferição de pressão arterial é necessária para assegurar a confiabilidade metrológica, a segurança do paciente e a precisão das medições. A conformidade com os requisitos do INMETRO garante que o produto atenda aos padrões nacionais de qualidade, desempenho e segurança, reduzindo riscos de leituras imprecisas que possam comprometer o diagnóstico, o acompanhamento clínico e a tomada de decisão terapêutica, além de assegurar a conformidade regulatória dos dispositivos utilizados na assistência à saúde.



4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não será admitida a indicação de marcas como referência.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos.

4.4. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto

4.5. Garantia da contratação:

A Garantia total, será de no mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da entrega do objeto. A mesma, deverá cobrir qualquer defeito que for constatado, relativo à fabricação, qualidade e desempenho, decorrentes de uso normal.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pedidos serão realizados mensalmente ou conforme a necessidade do município. A entrega dos materiais ocorrerá de forma única por meio de empenho, obedecendo às solicitações emitidas.

- Pedido de fornecimento: O órgão requisitante formaliza a solicitação ao fornecedor, observando as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- Entrega dos materiais: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no local indicado e nas condições estipuladas, rigorosamente dentro do prazo acordado. Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas contratadas.
- Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.



A aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros — tais como braçadeiras, cabos, manguitos e sensores — é essencial para assegurar a eficiência operacional e a segurança assistencial no atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal Elaine Martins (HMEM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que demandam monitoramento contínuo dos sinais vitais. Esses insumos garantem o funcionamento adequado dos monitores, cuja indisponibilidade ou falha pode comprometer a qualidade da assistência e representar risco à vida dos pacientes.

A reposição regular desses acessórios contribui para a manutenção de níveis adequados de estoque, prevenindo desabastecimentos e assegurando a continuidade e a agilidade dos atendimentos. Dessa forma, os benefícios esperados incluem maior precisão no monitoramento clínico, mitigação de riscos assistenciais e o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos de saúde.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Otacílio Neves e Setor de Compras da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169 de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas aos cuidados de Carlos Alberto Miranda.

6.4. Para os produtos ou insumos que não possuem prazo de validade determinado, será exigido que tenham sido fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data da entrega, de forma a garantir a qualidade e a integridade do material fornecido.

6.5. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

6.6. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.



6.7 A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

6.8 O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

6.9. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

6.10 A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

6.11 A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

7.2. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

7.3. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo com o objetivo de avaliar se o objeto está sendo cumprido conforme os termos contratuais. Caberá, quando necessário, verificar se a quantidade, a qualidade, o prazo e a forma de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, em consonância com o resultado esperado pela administração municipal, nos termos do art. 18, inciso II, e art. 20, do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

7.4. Fiscalização Setorial:



O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

8.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.3.1. Em moeda corrente;

8.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

8.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

8.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

8.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

8.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O julgamento será:

(x) item () por grupo () global

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;



- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;
 - b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item



anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

10.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.
- b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar:

10.5.1. Alvará Sanitário: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº13317, de 24 de setembro de 1999 e Art.24 - Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.

10.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Justificativa Técnica da Exigência: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 386.431,46 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

11.2. O custo estimado por item da aquisição terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

11.3. A divulgação do custo estimado pode comprometer a competitividade do processo licitatório, uma vez que concorrentes podem ajustar suas propostas de acordo com esses dados.

11.4. A proteção do sigilo é necessária para garantir melhores condições de aquisição e, assim, assegurar o melhor uso dos recursos públicos. A confidencialidade é uma prática comum, especialmente para compra de materiais em que existem poucas empresas fornecedoras no mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

12.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

2068.339030, 2065.339030, 2069.339030, 2237.339030

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

13.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

13.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

13.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

13.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

13.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

13.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

13.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

14.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

14.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

17.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.



18.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

18.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

18.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
HMEM	OTACÍLIO NEVES DE OLIVEIRA	109007	
HMEM	LUDIMILA C. LEBLANCH VASCONCELOS	140562	

Ipatinga, 13 de Julho 2026

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

Anexo I

DEMANDA								
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	HMEM	UPA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
1	1.18.28.0237-8	445892	SENSOR DE CAPINOGRFIA DIXTAL MODELO CAPINSTAT COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELOS DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100 MODELO CAPINOSTAT 3 FABRICANTE DIXTALPARAMETRO MONITORADO EtCO2 COM FAIXA DE MEDICAO PERSONALIZAVEL CONFORME O EQUIPAMENTO.	16	3	2	19	19
2	1.18.28.0232-7	445888	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELO CLIPE GARRA ADULTO COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS COMPATIVEL COM OS MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	32	21	5	53	53
3	1.18.28.0155-0	443832	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N 2 COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	32	0	3	32	32
4	1.18.28.0175-4	443827	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N 2 COMPATIVEL MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	31	6	4	37	37
5	1.18.28.0198-3	443832	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N 2 COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	30	0	3	30	30
6	1.18.28.0154-1	443832	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N1 COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	32	0	3	32	32
7	1.18.28.0197-5	443832	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N1 COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	30	0	3	30	30
8	1.18.28.0174-6	443827	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N1 COMPATIVEL MONITOR PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	31	6	4	37	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

9	1.18.28.0234-3	621958	CABO DE ECG 03 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS CABO UNICO INJETADO COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS PINOSCOMPATIBILIDADE MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	16	3	2	19	19
10	1.18.28.0209-2	621958	CABO DE ECG 3 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS	24	0	2	24	24
11	1.18.28.0194-0	621958	CABO DE ECG 3 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA PROLIFE MODELO C 12 C 100 C 120 E C 150 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	36	6	4	42	42
12	1.18.28.0169-0	621958	CABO DE ECG 3 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED MODELO M12 M15 E LIFETOUCH FABRICADOS A PARTIR DE 2019 CABO 3 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	32	0	3	32	32
13	1.18.28.0208-4	621963	CABO DE ECG 5 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS	24	0	2	24	24
14	1.18.28.0193-2	621963	CABO DE ECG 5 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA PROLIFE MODELO C 12 C 100 C 120 E C 150 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	62	24	9	86	86
15	1.18.28.0168-1	621963	CABO DE ECG 5 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED MODELO M12 M15 E LIFETOUCH FABRICADOS A PARTIR DE 2019 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	32	0	3	32	32
16	1.18.28.0233-5	621963	CABO DE ECG 5 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS CABO UNICO INJETADO COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS PINOSCOMPATIBILIDADE MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	32	12	4	44	44
17	1.18.28.0228-9	460824	CONECTOR PLASTICO PARA MANGUEIRA EXTENSORA E PARA BRACADEIRA PNI ENCAIXE NO MONITOR MODELO BP22 ENGATE RAPIDO COMPATIVEL COM MONITORES MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100	16	6	2	22	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

18	1.18.28.0171-1	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH	8	0	1	8	8
19	1.18.28.0236-0	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL COMPATIBILIDADE COM MODELOS DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100	16	3	2	19	19
20	1.18.28.0211-4	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	6	0	1	6	6
21	1.18.28.0196-7	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO PROLIFE MODELO C 120	31	6	4	37	37
21	1.18.28.0165-7	445890	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COM DE 3 METROS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP NEONATAL	32	0	3	32	32
23	1.18.28.0167-3	445888	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 DE 3 METROS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP ADULTO	32	0	3	32	32
24	1.18.28.0166-5	445891	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 DE 3 METROS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP PEDIATRICO	56	0	6	56	56
25	1.18.28.0186-0	445888	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP ADULTO	62	24	9	86	86
26	1.18.28.0187-8	445891	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP PEDIATRICO	31	6	4	37	37
27	1.18.28.0188-6	445890	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP NEONATAL	31	6	4	37	37
28	1.18.28.0190-8	445888	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS COMPATIVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR MODELO TIPO CLIP ADULTO	62	24	9	86	86
29	1.18.28.0191-6	445887	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS COMPATIVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR MODELO TIPO CLIP PEDIATRICO	31	6	4	37	37
30	1.18.28.0192-4	445884	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS COMPATIVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR MODELO TIPO CLIP NEONATAL	31	6	4	37	37
31	1.18.28.0163-0	445892	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONEXAO DIRETA CABO COM 3 METROS COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCH MODELO CLIPE ADULTO	48	0	5	48	48
32	1.18.28.0162-2	445890	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONEXAO DIRETA CABO COM 3 METROS COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCH MODELO CLIPE NEONATAL	24	0	2	24	24
33	1.18.28.0161-4	445891	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIPE PEDIATRICO	40	0	4	40	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

34	1.18.28.0182-7	445891	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MODELO C 120 MODELO CLIPE PEDIATRICO	31	6	4	37	37
35	1.18.28.0205-0	445887	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 MODELO CLIPE PEDIATRICO	36	0	4	36	36
36	1.18.28.0184-3	445899	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MODELO C 120 MODELO CLIPE ADULTO	93	24	12	117	117
37	1.18.28.0206-8	445884	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 MODELO CLIPE NEONATAL	18	0	2	18	18
38	1.18.28.0183-5	445890	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MODELO C 120 MODELO CLIPE NEONATAL	31	6	4	37	37
39	1.18.28.0207-6	445888	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 MODELO CLIPE ADULTO	30	0	3	30	30
40	1.18.28.0230-0	445887	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELO CLIPE GARRA PEDIATRICOCOMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS COMPATIVEL COM OS MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	16	3	2	19	19
41	1.18.28.0231-9	445884	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELO CLIPE GARRA NEONATAL COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS COMPATIVEL COM OS MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	16	3	2	19	19